



Estado de Santa Catarina

Município de Guaraciaba

DECRETO Nº 202/2020, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

REGULAMENTA O ARTIGO Nº 31 DA LEI MUNICIPAL Nº 3165 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018, SOBRE A ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DOS PROFESSORES EFETIVOS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROQUE LUIZ MENEGHINI, Prefeito do município de Guaraciaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 3165 e demais dispositivos constitucionais e legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Para atender as necessidades específicas de cada unidade escolar, o ocupante de cargo de Professor do Quadro do Magistério Público Municipal, poderá alterar sua carga horária até completar 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º A alteração do regime de trabalho, prevista no artigo anterior, somente ocorrerá quando tiver vaga excedente (não vinculada) na área de atuação do professor, conforme critérios estabelecidos no art. 31 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 3165 de 17 de dezembro de 2018.

Art. 3º O processo de alteração (aumento ou diminuição) de carga horária se dará conforme § 3º do art. 31 da Lei Municipal nº 3165, seguindo os passos:

a) Acolhimento pela Secretaria Municipal do requerimento elaborado pelo professor interessado em alterar a carga horária;

b) Verificação da possibilidade de abertura de edital para alteração de carga horária, de acordo com a existência de vaga não vinculada e com estudos que comprovem a continuidade dos serviços levando-se em conta a quantidade de alunos, bem como outros aspectos pertinentes;

c) Caso houver comprovada necessidade de abertura de edital, este conterá no mínimo os itens do anexo I.



Estado de Santa Catarina

Município de Guaraciaba

d) O edital deverá ser amplamente divulgado, em no mínimo: Diário Oficial dos Municípios, murais das Escolas Municipais, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, site do município e Mural Público.

e) Caso o professor tenha carga horária alterada, a nova carga horária será vigente no primeiro dia do mês de fevereiro do ano subsequente ao edital aderido.

Parágrafo único: É admitida a alteração de carga horária inclusive para professores que não estiverem atuando em sala de aula no momento de adesão ao edital de alteração e/ou na data prevista no caput desta alínea, sendo que neste caso o início da vigência da nova carga horária se dará no momento do retorno do professor à sala de aula.

Art. 4º O professor retornará ao regime de trabalho originário nas seguintes situações:

I – Movimentação funcional a pedido do interessado para outra unidade

escolar que não ofereça aulas em número suficiente para a continuidade da alteração feita anteriormente;

II – Afastamento para outro órgão, sem ônus para a Secretaria Municipal de

Educação, Cultura e Esporte.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA DE GUARACIABA
EM 01 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Roque Luiz Meneghini
Prefeito Municipal de Guaraciaba/SC



Estado de Santa Catarina

Município de Guaraciaba

EDITAL Nº 08/2020

ABRE INSCRIÇÕES E BAIXA NORMAS PARA ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GUARACIABA/SC.

O Prefeito Municipal de Guaraciaba, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e com base na legislação vigente, abre inscrições e baixa norma para o Concurso de Alteração de Carga Horária, de acordo com a Lei Municipal nº 3165, e as normas estabelecidas pelo Decreto nº 202 de 01 de dezembro de 2020 e regulamentação do presente Edital.

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso de Alteração de Carga Horária é destinado aos servidores efetivos integrantes do quadro permanente de pessoal do Magistério Público Municipal de Guaraciaba.

1.2 É vedada a participação no Concurso de Alteração de Carga Horária o professor

que estiver:

- I – Em estágio probatório;
- II – Em licença sem vencimento;
- III – Readaptado temporária ou definitivamente;
- IV - Ter sofrido pena disciplinar decorrente de processo administrativo;
- V- Cumprindo pena decorrente de processo criminal transitado e julgado; VI – Respondendo processo por abandono de cargo;

2- DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

2.1- Da inscrição:

Poderão inscrever-se os professores detentores de cargo efetivo, interessados em alterar a carga horária, havendo a existência da vaga. A inscrição deverá ser realizada nos dias 3, 4 e 7 de dezembro de 2020.

2.2- Documentação:

É necessário apresentar cópia simples dos seguintes documentos:



Estado de Santa Catarina

Município de Guaraciaba

a) Comprovante de habilitação na área de atuação (pós-graduação, mestrado ou doutorado);

b) Atestado de tempo de serviço no Magistério Público até 30 de agosto de 2020, expresso em anos, meses e dias.

3- DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

3.1- Dos critérios:

Na classificação serão observados os seguintes critérios:

- a) Nível de instrução no cargo efetivo;
- b) Tempo de serviço no Magistério Público;

3.2- Para os profissionais habilitados será computada a seguinte pontuação:

- a) Curso de pós-graduação/especialização: 2 pontos;
- b) Mestrado: 2 pontos;
- c) Doutorado: 2 pontos.
- d) Será atribuído o valor de 0,10 pontos para cada mês de efetivo exercício no Magistério

Público

.

Parágrafo único: Cada tipo de comprovante de habilitação na área de atuação será computado somente uma vez.

3.3- Havendo empate entre os candidatos, após a classificação, serão aplicados os seguintes

critérios
:

- a) Maior idade;
- b) Sorteio.

3.4- Da Homologação:

A classificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, murais das Escolas Municipais, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, site do município e Mural Público no dia 08 de dezembro de 2020, podendo o interessado requerer revisão de sua classificação até dia 09 de dezembro de 2020, em horário de expediente da Prefeitura Municipal, com protocolo junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

4- DAS VAGAS



Estado de Santa Catarina

Município de Guaraciaba

4.1 - A escolha de aula para Professor I e II com atuação na Educação Infantil e Ensino Fundamental será realizada no dia 21 de dezembro de 2020, às 8h na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte.

4.2 - O quadro de vagas encontra-se no Anexo I desse edital.

5- DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1- O profissional da Educação retornará ao regime de trabalho conforme as disposições do Decreto 202 de dezembro de 2020.

5.2- Caberá a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte a organização, o planejamento e a execução dos trabalhos relativos a este concurso.

5.3- Caberá ao Conselho Municipal de Educação analisar e julgar os recursos interpostos e deliberar sobre os casos omissos.

5.4- Os atos do Concurso de Alteração de Carga Horária serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, murais das Escolas Municipais, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, site do município e Mural Público e entrarão em vigor a partir de fevereiro de 2021, assumindo nova carga horária.

Guaraciaba/SC, 02 de dezembro de 2020.

Roque Luiz Meneghini
Prefeito Municipal de Guaraciaba/SC



Estado de Santa Catarina

Município de Guaraciaba

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS DISPONÍVEL

ESCOLA	CARGA HORÁRIA	ÁREA
ESCOLA MUNICIPAL PADRE ALFREDO KASPER	20 HORAS	ENSINO FUNDAMENTAL Professor I – Anos Iniciais
ESCOLA MUNICIPAL PADRE ALFREDO KASPER	20 HORAS	ENSINO FUNDAMENTAL Professor II - História
E.E.B. OURO VERDE – Turmas Municipalizadas	20 HORAS	ENSINO FUNDAMENTAL Professor I – Anos Iniciais